



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4220

Ji-Paraná (RO), 20 de março de 2024

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 06
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 06
EXTRATO PGM.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 06
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 07
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-5085/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: Providências - Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Instauração através da portaria nº 233/SEMAD/2023 visando apurar conduta de médico no Hospital Municipal, Dr. R A M G, conforme o detalhamento constante nos autos 1-5085/2023.

Contudo, vale destacar que durante o processo, notificamos a denunciante a comparecer nesta sindicância para prestar depoimentos a respeito dos fatos narrados nos autos, porém a mesma relatou não possuir mais interesse em prosseguir com a ação, por motivos de possível morosidade processual e desgaste emocional.

Desta forma não há elementos suficientes que constituem a responsabilidade aos servidores acima mencionados, uma vez que há relatos concretos que houve uma queda de energia elétrica no dia que ocorreu o fato

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e por analogia Lei nº 9.784/1999 **DETERMINO:**

- O arquivamento do presente processo de sindicância administrativa;
- O cumprimento das recomendações condidas nas págs., 09 a 11 do ID 691271

A Secretaria Municipal de Saúde para ciência e cumprimento do item b.

Após, remetam-se os autos à CGRH para as providências que atender necessárias quanto decisão, e posterior arquivamento do processo

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
ISAU FONSECA
Prefeito

Processo Administrativo: 5-3396/2024

Assunto: Expedição da Portaria para Abertura de Sindicância Administrativa

À Secretaria Municipal de Administração,
Senhor Secretário,

O referido processo versa sobre a Instauração do Processo de Sindicância Administrativa, após a análise das documentações encaminhadas a Corregedoria através do memorando nº 038/SEMAD/2024, onde o Secretário Municipal de Administração solicitou adoção de medidas administrativas, uma vez que envolve servidor do Município.

Ante ao exposto, considerando as informações constantes nos autos, **AUTORIZO,**

a expedição da competente Portaria, visando apurar a responsabilidade relacionada ao servidor L A A, isto que, não há assinatura do Secretário da Pasta nos dias assinados, quanto a lotação da Escola Pérola no período de 22/01/2024 a 31/01/2024., devesse esta Secretaria tomar as providências cabíveis para cumprimento da presente autorização.

Cumpra-se e publica-se

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3028/2024

INTERESSADO: Jonatas de França Paiva
ASSUNTO: Aprovação de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Administração, Jonatas de França Paiva, onde se deslocará ao Município de Porto Velho, para participar do IV Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, conforme exposto na Portaria de Concessão de Diária de [\(ID 702646\)](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [\(ID 724475\)](#), através do Parecer n. 0498/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 3622/2023

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1532, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Ofício n.º 061/PRES/AMT/2024 (ID: 719788).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1275	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT	58.000,00
	3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
	021-001 - Recurso Próprio da AMT	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-58.000,00
1269	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1532, de 19 de março de 2024	19/03/2024

ID:	731891	Processo	Documento
CRC:	CF02EAA5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	19/03/2024 17:55:09	Finalização:	19/03/2024 17:57:18
MD5:	8A0440F55D5EED51EF3F383A18F564F		
SHA256:	F997FA24260FBC50B02DCCCEAB7983A95A1C6372039D59D694A581391A15F924A		

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 17:56:42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 17:56:52
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 17:57:02

ASSUNTOS

DECRETO	19/03/2024 17:55:47
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/03/2024 18:12:10
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	20/03/2024 07:27:55
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 731891 e o CRC CF02EAA5.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1533, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memorando n.º 022/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 641434).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 877.195,00** (oitocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1543	10.302.0004.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-128 - Atenção Especializada F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	877.195,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 731902 e CRC: EFCAA924



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Lorenil Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do N. Gonçalves
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Juscélia Costa Dallapicola
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Adam Alcantara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.128 - Atenção Especializada
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 1533, DE 19 DE MARÇO DE 2024

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 6.594.580,72
2 - Restos a Pagar			R\$ 349.496,29
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 6.594.580,72	-	R\$ 349.496,29
			R\$ 6.245.084,43
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 6.245.084,43
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$ 94.000,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 6.151.084,43

Eliane Santos Silva
 Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1534, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memorando n.º 022/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 641434).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
561	10.302.0004.2100.0000		Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)	600.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	010-108		MAC - Procedimentos	
	F.R.:	0.1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 731916 e CRC: 5345F9F4

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
534	10.302.0004.2100.0000		Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)	-600.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	010-108		MAC - Procedimentos	
	F.R.:	0.1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva
 Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

Pública Sistemas



ID: 731902 e CRC: EFCAA924



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1533, de 19 de março de 2024	19/03/2024
ID:	731902	Processo
CRC:	EFCAA924	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	19/03/2024 17:57:24	Finalização:
	19/03/2024 17:59:44	
MD5:	C41D97B7D88C23EDC571C2B769D16C5C	
SHA256:	85FA9AF7F9952B750B41F4D1428EFC688D746E26ADFB5F98D8E76FB0B61AF6CD	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 17:59:11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 17:59:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 17:59:29

ASSUNTOS

DECRETO	19/03/2024 17:58:16
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/03/2024 18:12:12
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	20/03/2024 07:27:56
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 731902 e o CRC EFCAA924.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 731916 e CRC: 5345F9F4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1534, de 19 de março de 2024	19/03/2024
ID:	731916	Processo
CRC:	5345F9F4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	19/03/2024 17:59:48	Finalização:
	19/03/2024 18:02:03	
MD5:	00E0654FA3AEF7C91026B514256C8B92	
SHA256:	384CE0F6A12589BDD438AA51EC82A1565BDC1743612A7571FAF42EA18340B2	

Subtítulo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	19/03/2024 18:01:30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	19/03/2024 18:01:39
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	19/03/2024 18:01:48

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	19/03/2024 18:00:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/03/2024 18:12:12
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	20/03/2024 07:27:57

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 731916 e o CRC 5345F9F4.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1535, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memorando n.º 043/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 728151).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 217.264,60** (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1582	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	217.264,60
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	012-012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR	
	F.R.: 1201.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	
	F.STN.: 2.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 1535, DE 19 DE MARÇO DE 2024

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superávit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.806.453,46
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.589.188,86
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.806.453,46	-	R\$ 1.589.188,86
			R\$ 217.264,60
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 217.264,60
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 217.264,60

Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1535, de 19 de março de 2024	19/03/2024
ID:	731923	Processo
CRC:	6C53BA9B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	19/03/2024 18:02:12	Finalização:
	19/03/2024 18:05:06	
MD5:	1E739E7E264C8B3F622C230A3F42B8D6	
SHA256:	579BDDEA5C0CFD07A7F49AF3C98C56F13B800B0E57D9A70A6554518DE3EC57F8	

Subjeto/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 18:04:24
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 18:04:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 18:04:50

ASSUNTOS

DECRETO	19/03/2024 18:02:47
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/03/2024 18:12:13
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	20/03/2024 07:27:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 731923 e o CRC 6C53BA9B.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1536, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 07 09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1584	10.301.0004.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	8.900,00
02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1583	10.302.0004.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	22.149,00
		TOTAL: R\$ 31.049,00

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-8.900,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
533	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-22.149,00
		TOTAL: -R\$ 31.049,00

Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01536, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando nº 035/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 723937).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 31.049,00 (trinta e um mil e quarenta e nove reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 731935 e CRC: C704FDF3



ID: 731935 e CRC: C704FDF3



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1536, de 19 de março de 2024	19/03/2024
ID:	731935	Processo
CRC:	C704FDF3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	19/03/2024 18:05:12	Finalização:
	19/03/2024 18:07:32	
MD5:	7E889B3837A52B0E82626E1194F5541	
SHA256:	9C8B87327B86254EF7E596EF0B0FC9EBD19B8EA700FE9206831C7788251DC4B8	

Subjeto/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 18:06:54
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 18:07:03
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/03/2024 18:07:13

ASSUNTOS

DECRETO	19/03/2024 18:05:57
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/03/2024 18:12:14
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	20/03/2024 07:28:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 731935 e o CRC C704FDF3.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/CPL/PMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASGOV: 90003/2024)

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, Decreto nº 0261/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-283/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel pessoal), através da tecnologia 4G pelo sistema digital pós pago, mediante o fornecimento de 09 (nove) acessos móveis, com fornecimento de aparelhos em regime de COMODATO, oferecendo o serviço de plano mensal ilimitado com: voz, vídeos e redes sociais a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, teve DISPENSA ELETRÔNICA de licitação com fundamento no art.75, inciso II, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor total estimado: R\$ 20.698,11 (Vinte mil seiscentos e noventa oito reais e onze centavos). Data de Abertura: 26/03/2024 Horário: 08hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná, 20 de março de 2024.

Lourival do N. Matos
Agente de Contratação
Decreto nº 0261/2024

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de acordo com o Termo de Inexigibilidade nº 06/SUPECOL/24 (ID76715), realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, do Parecer da Procuradoria nº66/2024 (ID77044), Coordenadoria Geral de Controle Interno nº136/24 (ID77176) do respectivo Processo nº 135/CMJP/2024, homologo para que surta efeitos jurídicos e legais, o presente feito na forma realizada, adjudicando o objeto: Pagamento de Taxa de inscrição para participação em Curso ao proponente: **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **19.038.976/0001-81**, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), tudo conforme descrito nos autos, art. 74 inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e Resolução 197/23.

Palácio Abel Neves, 15 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
Presidente CMJP

EXTRATO PGM

MÊS DE MARÇO
EXTRATOS

RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 048/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-10145/2021-SEMOSP/SEMPPLAN. **OBJETO DO TERMO:** Rescisão unilateral do contrato, a partir da deliberação do Prefeito. **CONTRATADA:** JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçada, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-14382/2021-SEMOSP/SEMPPLAN. **OBJETO DO TERMO:** Rescisão unilateral do contrato, a partir da deliberação do Prefeito. **CONTRATADA:** JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçada, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/PGM/PMJP/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Contrato de repasse n. 862999/2017/ME/CAIXA - Ministério do Esporte e no processo administrativo n. 1-3139/2019 - SEMES/SEMPPLAN. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de execução da obra de vigência do contrato n. 068/PGM/PMJP/2019. **CONTRATADA:** E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **OBJETO:** Construção de quadras poliesportivas (Residencial Copas Verdes e Park Amazonas). **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 05 (cinco) meses, a contar do dia 29 de fevereiro de 2024, ou seja, até 29 de julho de 2024 execução da obra, por 60 (sessenta) dias, a contar do reinício da obra, contando com um saldo de 19 (dezenove) dias, conforme ordem de Paralisação (ID 514798). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 19 de março de 2024

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador do Município



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Extrato	Extrato Adiantado Março	20/03/2024
ID:	732838	Processo
CRC:	07AA5756	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CRISTHIANE MACHADO MARTINES	
Criação:	20/03/2024 09:37:19	Finalização:
	20/03/2024 09:37:20	

MD5:	4F209A192BDA67520B1E1FE14E7589584
SHA256:	530532D3C50DA1ABAE12AF29DE45FA797CE4C8D55CC6ACFC2BFA3BF3E745854

Símbolo/Objeto:
Extrato

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 11	20/03/2024	732677

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 732838 e o CRC 07AA5756.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

Portaria nº 16/ADM-SEMASF/2024, de 15 de março de 2024

DESIGNA AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS,
PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o TERMO DE FOMENTO que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o **LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2659/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GESTORA, a servidora:
GLECIA RANNY ALVES
Cargo: Coordenadora; Matrícula: 13.100; CPF: 691.023.092-20;

Art. 2º - Nomear como FISCAL, a servidora:
YOLANDA FLORES ACERBI
Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.127. CPF: 096.646.607-10;

Art. 3º - A GESTORA e a FISCAL deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

Art. 4º - As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO, e deverão seguir a Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM), Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.689/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(assinado eletronicamente)

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 3629/GAB/PM/JP/2023

Elaborado por Marcocelio da Silva Munhoz

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por MIRIAN MADALON V. DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família, em 15/03/2024 às 18:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 722837 e o código verificador E8305DB5.

Referência: Processo nº 1-2659/2024.

Docto ID: 722837 v1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Leandro Ualan Rodrigues Galdino
Leandro Ualan Rodrigues Galdino
Conselheiro

Marcelo Wagner da Silva
Marcelo Wagner da Silva
Conselheiro (Presidente)

Diego da Silva Luna
Diego da Silva Luna
Conselheiro

Maisa N. Souza Setúbal Araújo
Maisa Nayanne Souza Setúbal Araújo
Secretária do IPREJI e do CDMP
Portaria nº017/IPREJI/2022

Portaria 16 de 15/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 722837 e CRC: E8305DB5).

Pág: 2/2

ATA DE REUNIÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM MARÇO DE 2024.

Às nove horas do dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Rua Aluízio Ferreira, nº 119, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a terceira Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de Previdência, do Município de Ji-Paraná. Estavam presentes Leandro Ualan Rodrigues Galdino (Conselheiro), Marcelo Wagner da Silva (Conselheiro) e, Diego da Silva Luna (Conselheiro). Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão: 1) O Senhor Presidente Marcelo Wagner da Silva, deu início a reunião fazendo a leitura da Ata da anterior; 2) Prossequindo, O Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros o Resultado da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI referente a competência do mês de FEVEREIRO de 2024 e analisaram a referida carteira de investimento, observando o enquadramento e a aderência ao que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2024. Continuando, os membros passaram a debater o retorno isolado da carteira no mês de fevereiro. Os membros destacaram que a carteira obteve um retorno positivo de aproximadamente 0,85% no mês de fevereiro de 2024, performando no retorno positivo de R\$ 3.880.394,36. Destacaram ainda, que a carteira do IPREJI ficou abaixo da meta de rentabilidade acumulada até o mês de fevereiro de 2024, pois a meta de rentabilidade acumulada foi de 2,08%, que se trata de IPCA + 5,10% a.a., e a rentabilidade acumulada alcançado até o referido mês foi de 1,36%, estando 0,72% abaixo da meta de rentabilidade estipulada; 3) Continuando, O Senhor Presidente, entregou a Prestação de Contas Mensal do IPREJI, referente ao mês de fevereiro de 2024, e informou que a referida Prestação de Contas Mensal que foi aprovada e que está sendo enviada à Câmara Municipal seguindo em arquivo em PDF, salvo em CD de acordo com o Decreto Municipal nº 12731/GAB/PM/JP/2020 e transmitidas também via sistema SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO de forma tempestiva; 4) Continuando, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do exercício de 2023, para análise e apreciação, a qual foi aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente, Marcelo Wagner da Silva, deu por encerrada a reunião às dez horas, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício a data da próxima reunião. Eu, Maisa Nayanne Souza Setúbal Araújo, Secretária do IPREJI e do CDMP, secretariei e lavrei a presente ata, após lida e aprovada por todos, a qual assino com os Conselheiros. Ji-Paraná, dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro.

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jipaprev.ro.gov.br



ID: 730624 e CRC: A61C96DD

1



ID: 730624 e CRC: A61C96DD

2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ata de Reunião	ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO	19/03/2024
ID:	730624	Processo
CRC:	A61C96DD	Documento
Processo:	4-867/2024	
Usuário:	Maisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	19/03/2024 15:11:24	Finalização:
	19/03/2024 15:14:02	
MD5:	A883C5B3F7C45128B685AEA34D3E358D	
SHA256:	8D65D5F3E71204D52EC4BF910740FE04E57E21F12E88C70821A7F2CC0C04F33E	

Síntese/Objeto:

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM MARÇO DE 2024

INTERESSADOS	Data
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	19/03/2024 15:11:24
ASSUNTOS	Data
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	19/03/2024 15:11:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 730624 e o CRC A61C96DD.

RESOLUÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 203

DE 19 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO
AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º No âmbito do Poder Legislativo de Ji-Paraná é permitida a adoção do sistema de registro de preços para a contratação e aquisição de bens e serviços, atendidos os pressupostos da Lei nº 14.133/21 e regulamento interno.

§ 1º. O instrumento convocatório referente ao Sistema de Registro de Preços deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as disposições constantes nesta Resolução.

§ 2º. Para os efeitos desta Resolução, adota-se as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços – ARP –, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

Art. 2º No uso do SRP serão observadas as exigências de que tratam os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto na regulamentação municipal e pelo Poder Legislativo.

Art. 3º São hipóteses para adoção do SRP nas licitações do Poder Legislativo:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento de programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo ou valor a ser demandado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá contratar a execução de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que não seja obra de alta complexidade técnica e/ou com condições específicas não passíveis de padronização, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 5º O SRP poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços comuns de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos e regulamentados pelo Poder Legislativo e legislação correlata;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 6º Nas licitações processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, Pregão ou Concorrência, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto em Lei e regulamento.

§ 1º. Para efeito das pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições das Instruções Resoluções Internas e na sua ausência, no que couber, o disposto na legislação municipal ou federal, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§ 2º. No caso do critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

§ 3º. Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica mediante justificativa do setor competente, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 7º Na licitação pelo sistema de registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 8º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 9º Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do parágrafo anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 10. Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP,

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 9 desta Resolução, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, haverá publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 12. A relação de materiais e serviços, e respectivos preços registrados será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Ji-Paraná, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todos os interessados.

Art. 13. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 14. A contratação com os fornecedores, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 15. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços.

Art. 16. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.

Art. 17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor.

Art. 19. O Poder Legislativo de Ji-Paraná poderá aderir à ata de registro de preços de outros órgãos públicos, além de observar o que estabelecem os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá:

- I - Formalizar o processo administrativo no sistema informatizado, instruindo o processo com os seguintes documentos:

II - justificativa da necessidade da contratação/compra, a ser providenciada pela área demandante, gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo, observando o Planejamento e contratações realizadas.

III - autorização da autoridade superior.

IV - a demonstração e justificativa de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

V - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

VI - parecer jurídico.

Art. 20. A Câmara Municipal de Ji-Paraná poderá editar normativos complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 19 de março de 2024.

WELINTON POGGERE SOARES DA FONSECA
Presidente da CMJP



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA/2023

Dispõe sobre publicação do EDITAL Nº006/CMDCA/2024
Eleição Dos Membros Da Sociedade Civil no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Resolução Nº 013/CMDCA/2024 que nomeia a Comissão Temporária do CMDCA, criada especificamente para acompanhar este processo eleitoral e encaminhar documentação necessária a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em observância ao que preconiza o Art. 9º parágrafos I, II, III, IV e V do Regimento Interno do CMDCA, para o Biênio 2024/2026.

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia Dezenove de março de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024) as 09h00m online via Meet.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do EDITAL Nº006/CMDCA/2024 Eleição Dos Membros Da Sociedade Civil no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 20 de março de 2024.

Ji-Paraná - RO, 19 de março de 2024.

Registre-se
Publique-se

GILSON LOPES SOARES
Presidente BIÊNIO 2022/2024
Decreto nº1420/GAB/PM/2023



115 de 19/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 729754 e CRC: E02B35A6).
ID: 730075 e CRC: 5CBA7781

Pág: 1/2

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por GILSON LOPES SOARES, PRESIDENTE DO CMDCA, em 19/03/2024 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 729754 e o código verificador E02B35A6.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Edital 006/CMDCA/2024		19/03/2024	730068

DocId: 729754 v1



115 de 19/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 729754 e CRC: E02B35A6).
ID: 730075 e CRC: 5CBA7781

Pág: 2/2



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo DO EDITAL 006/CMDCA/2024		19/03/2024	729398

Docto ID: 729201 v1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

EDITAL N°006/CMDCA/2024.
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

CAPITULO I
DA CONVOCAÇÃO E LOCAL

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições legais e considerando o vencimento do mandato dos representantes da sociedade civil, CONVOCA todas as entidades com atuação no município de Ji-Paraná, que prestam atendimento a crianças e adolescentes, e/ou promovam promoção, garantia e defesa de direitos, e estejam devidamente inscritas neste Conselho, para uma Assembléia Geral, a ser realizado dia 27 de maio de 2024, das 9h às 11h, na Casa dos Conselhos, situada na avenida Ji-Paraná, n°615, bairro Urupá, para a Eleição dos membros da Sociedade Civil que comporão o CMDCA no biênio 2024/2026.

CAPITULO II INDICAÇÃO E REGULAMENTO

Art. 2º - A indicação das Organizações da Sociedade Civil OSCs obedecerá ao seguinte regulamento:

I. Integrarão a Assembléia Geral e poderão votar todas as Organizações da Sociedade Civil OSCs de âmbito municipal, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Somente poderão se inscrever e indicar representantes para o CMDCA, a OSC que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes e que se encontram devidamente legalizadas no CMDCA;

III. A OSC que desejar concorrer à cadeira no CMDCA deverá inscrever-se de 20/03/2024 a 20/05/2024, na sede do CMDCA, das 8h às 14h, na avenida Ji-Paraná, n°615, bairro Urupá, conforme a ficha de inscrição fornecida em **anexo II**.



19/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 729201 e CRC: ED655CB6).
ID: 730088 e CRC: 85287783

Pág: 1/3



19/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 729201 e CRC: ED655CB6).
ID: 730088 e CRC: 85287783

Pág: 3/3

IV. Os representantes das OSCs que comporão o CMDCA deverão ter idoneidade moral, e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.

V. Só poderão votar 02 (dois) representante por OSC, devidamente inscrita no CMDCA, Conforme a ficha de inscrição fornecida em **anexo I**, encaminhando a sede do CMDCA do dia 20/03/2024 a 20/05/2024, das 8h às 14h, na avenida Ji-Paraná, n°615, bairro Urupá.

VI. Cada Votante, credenciado, assinalará em sete (07) entidades, em cédula oficial do CMDCA;

VII. A Assembléia Geral será coordenada por uma Comissão do CMDCA instituída conforme Resolução n°013/CMDCA/2024, que indicará duas pessoas para secretariar os trabalhos;

VIII. Será lavrada em ata que ficará registrada no arquivo do CMDCA, na qual constará um resumo da Assembléia, nomes e as qualificações das OSCs eleitas e dos seus representantes.

IX. Todo processo eleitoral será organizado pela Comissão Temporária do CMDCA, criada especificamente para acompanhar este processo eleitoral e encaminhar documentação necessária a Eleição do novo Conselho;

X. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil OSCs eleitas serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme Lei Municipal 2472/13 e, em observância ao Regimento Interno do CMDCA;

XI. Os Conselheiros tomarão posse, no dia 05/06/2024, em cerimônia especial do CMDCA, às 9h no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, localizada na avenida Marechal Rondon, nº 1.380, Centro, Ji-Paraná-RO.

Ji-Paraná, 20 de março de 2024.

GILSON LOPES SOARES
Presidente BIÊNIO 2022/2024
Decreto n°1420/GAB/PM/2023

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **GILSON LOPES SOARES, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 19/03/2024 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto n° 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **729201** e o código verificador **ED655CB6**.



19/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 729201 e CRC: ED655CB6).
ID: 730088 e CRC: 85287783

Pág: 2/3



19/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 729201 e CRC: ED655CB6).
ID: 730088 e CRC: 85287783



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ANEXO I – EDITAL N°006/CMDCA/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC'S – PARA VOTAR NA ELEIÇÃO

1º REPRESENTANTE DA OSC		
Nome do Representante:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
N°:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Profissão:	
Local e Data:	Ass. do Resp. Entidade:	
2º REPRESENTANTE DA OSC		
Nome do Representante:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
N°:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Profissão:	
Local e Data:	Ass. do Resp. Entidade:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ANEXO II – EDITAL Nº006/CMDCA/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CONCORRER CADEIRA NO CMDCA - BIÊNIO 2024/2026

Form with sections: DADOS DA ENTIDADE (Nome, CNPJ, Endereço, Fone), DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO (Nome, Cargo, CPF, RG, Endereço, Profissão, Ass. do Resp. Entidade, Mandato).



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização.

MDS: 27F560CD8EC7B805CA79A9D7EA373E0
SHA256: 5B6CF7B6969C7A7DF9716FFEEDB050D0CAE87864C6FE2B11721D6051943AB2A3
Sistema/Objeto: Dispõe sobre publicação do EDITAL Nº006/CMDCA/2024 Eleição Dos Membros Da Sociedade Civil no CMDCA.

INTERESSADOS

Table with columns: Interessado, Município, UF, Data.

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 730068 e o CRC B92B773B.



ID: 730068 e CRC: B92B773B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização.

MDS: 5481286EDB74A143D3E9FE42F50645A2
SHA256: BAAC1B418CCABC1DD89EAE2C22159C29E64B3478F89D6049AFF0B19C35FCC45D

Sistema/Objeto: EDITAL Nº006/CMDCA/2024

INTERESSADOS

Table with columns: Interessado, Município, UF, Data.

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 729398 e o CRC A51D4743.



DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 730075 e CRC: 5CBA7781



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização.

MDS: 8B6E910BBA8C69777470B0190C9C9E97
SHA256: A3FFE950835853D7F5E526359C84539135B7D59098A0774D4C7CA728CB88504

Sistema/Objeto: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 006/CMDCA/2024

INTERESSADOS

Table with columns: Interessado, Município, UF, Data.

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data.

Table with columns: Documento, Data, ID.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 730075 e o CRC 5CBA7781.



DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 730068 e CRC: B92B773B

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 202 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera o art. 4º da Resolução nº 175, de 20 de junho de 2017, que "Dispõe sobre o Regime de Adiantamento, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ji-Paraná aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 175, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:

"Art. 4º A Portaria de Concessão fixará prazos que não poderão exceder:

I – Até 180 (cento e oitenta) dias para a aplicação dos recursos financeiros;

II – 30 (trinta) dias para a prestação de contas, após a aplicação dos recursos financeiros".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 19 de março de 2024

WELINTON POCGERE GOES DA FONSECA
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camarajj-parana.com.br

**UM MOSQUITO NÃO É
MAIS FORTE QUE UMA
CIDADE**

**VAMOS
JUNTOS
VENCER ESSA
BATALHA!**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ**
Uma Nova Cidade
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO